



## **A Lei Brasileira do Investidor Anjo**



O papel de investidor anjo, usual no mercado de negócios dos Estados Unidos e presente em muitos outros países, acaba de ser institucionalizado no Direito brasileiro por meio da recém-publicada “Lei do Investidor Anjo”. Na entrevista a seguir, o advogado brasileiro, Dr. Rafael De Conti, do escritório De Conti Law Office, fornece mais detalhes sobre este assunto.

## **The Angel Investor's Brazilian Law**

The role of angel investor, usual in the business market of the United States and present in many other countries, was recently introduced in the Brazilian Law due to the newly “Law of Angel Investors”. In the following interview, the Brazilian Lawyer Mr. Rafael De Conti, from De Conti Law Office, will provide more details about this topic.

**Pergunta 1: Dr. De Conti, de que se trata a “Lei do Investidor Anjo” e qual é o perfil desse tipo de investidor?**



A Lei do Investidor Anjo, como vem sendo chamada, é a Lei Complementar 155/2016. Esta lei, no que diz respeito a investimento anjo, passará a valer a partir de 01 de janeiro de 2017, e é a norma responsável pela alteração da Lei Complementar 123/2006 (chamada Lei do Simples, a qual se relaciona a eficiência tributária para pequenos negócios).

Portanto, a normatização do investimento anjo está dentro das normas de simplificação tributária para microempresas (faturamento anual até R\$ 360.000,00) e empresas de pequeno porte (faturamento anual até R\$ 4.800.000,00), o que já diz muita coisa sobre a essência deste tipo de operação.

**Question 1: Mr. De Conti, what is the “Law of Angel Investors” about and how is the profile of this type of investor?**

The Brazilian Law for the operations of Angel Investors is the new Complementary Law 155/2016. This Law gets enforcement from January 1<sup>st</sup>, 2017, and it is the norm liable by for the amendment of the Complementary Law 123/2006 (called in Portuguese as 'Lei do Simples', because it is a norm related to tax efficiency for small businesses).

Therefore, the new legal framework to angel investment is inside the norms to simplify the taxation on micro-business (gross revenue up to R\$ 360.000,00 Brazilian currency) and small companies (gross revenue up to R\$ 4.800.000,00), what says a lot about the nature of this kind of investment operation.

Investidor anjo (*angel investor*) é o ator econômico, o financiador, de um novo negócio (*start-up*), que está em fase de desenvolvimento inicial (*venture capital*). Muitas vezes este financiamento é chamado de capital semente (*seed capital*). Em outras situações, em que já há um desenvolvimento do negócio, havendo uma demanda represada por escalabilidade, a capitalização do negócio se aproxima mais de uma operação de participação em um negócio que já passou do desenvolvimento inicial (*private equity*). A Lei do Investidor Anjo se aproxima mais do *venture capital* do que do *private equity*, pois que enfatiza que o investidor não tem participação na sociedade veículo de investimento.

**Questão 2: Antes dessa nova lei, como funcionava o investimento anjo no Brasil e o que mudará após a lei entrar em vigor? Que benefícios ela trará às partes envolvidas nesse tipo de investimento?**

Na prática, quando alguém tem uma ideia e pretende começar um

Angel investor is the economical player, the funder of the new business (of the start-up), which one is on the phase of initial development. It is usual to call this funding as seed capital. On other situations, when the business was already in development and the demand was damped by scalability, the capitalization of the business is more related to an operation of private equity with a business in a non initial phase of operation. The new law of Angel Investors in Brazil is more related to a venture capital than a private equity, because the new law emphasizes that the investor do not have equity participation in the investment vehicle.

**Question 2: Before the new law, how does the angel investment used to work in Brazil and what will change after the law come into force? Which are the benefits it will bring to the parties involved in this type of investment?**

In practice, when someone has an idea and aims to start a business,

negócio, fazendo a tão famosa start-up, sempre tem a questão do dinheiro, do capital necessário para o início do empreendimento.

O modelo mais comum que vigorou, ante a ausência de normas específicas até a publicação desta nova lei, era a montagem de um jogo contratual onde o investidor anjo tornava-se sócio com uma parcela do capital social, havendo previsões acerca da entrada e saída deste investidor do empreendimento, tais como, mas não limitadas a, taxa de retorno, opções de compra, etc.

A nova lei trouxe uma nova via de capitalização para empreendimentos cujo valor do faturamento anual não ultrapasse o limite de faturamento anual para uma empresa de pequeno porte. Nesta nova possibilidade de desenho estrutural do empreendimento, estas sociedades poderão admitir aporte de capital o qual não fará parte integrante do capital social (Art. 61-A da Lei do Simples).

Esta disposição é fundamental, pois ela já demonstra uma clara separação

doing the so famous start-up, there is always the money issue, the necessary capital to start the undertaking.

The most usual model before the new law was the draft of agreement's network by which the angel investor become partner with quotas/shares of the company/corporation, with- contractual rules on the entering and exiting of the investor from the undertaking, such as (but not limited to) return on investment (ROI), purchase option of equity, etc.

The new law brings a new way of funding to undertakings, in which the gross revenue amount observes the limit of a gross revenue for a Brazilian small business company (R\$ 4.800.000,00). In the new structural draft of the business, these legal entities can do investment contributions which ones will not be part of the company's capital (Article 61-A, of the Law 123/2006, with the text given by the Law 155/2016).

This norm is essential because it establishes a clear separation

entre a responsabilidade assumida por sócios (quotistas/acionistas) e aquela assumida pelo investidor anjo, responsabilidade muito menor, pois que descolada da sociedade do empreendimento.

A responsabilidade do empreendimento, como reforça os §§ 3º e 4º, inciso II, do citado artigo, é exclusivamente dos sócios da sociedade, não se responsabilizando o investidor por qualquer dívida da empresa, “inclusive em recuperação judicial”. Este é um facilitador essencial para fomentar as atividades de inovação e investimentos produtivos.

**Questão 3: Segundo a nova lei, quem pode atuar como investidor anjo e quais são as regras de participação do investidor em relação a prazos e remuneração? Que outros pontos importantes o senhor gostaria de ressaltar acerca do perfil do investidor anjo?**

Ainda segundo a nova lei, o

of liability among the partners (quotaholders/shareholders) and the angel investors; the liability of these ones is much minor than those ones, considering that, by federal law, there is no communication between the liabilities of undertaking's partner and angel investors.

The liability of the undertaking, such as established by the third and fourth paragraphs, of the mentioned article, is only of the company's partners, not being the investor liable for any debt of the company, “including companies in judicial recovery”. It is an essential facilitator to the activities of innovation and productive investments.

**Question 3: According to the new law, who is able to act as an angel investor and what are the rules of participation related to deadlines and remuneration? Concerning to the profile of an angel investor, which other main points would you like to highlight?**

Concerning yet the new law,

investidor anjo pode ser pessoa física ou jurídica (Art. 61-A, § 2º). Já a relação de investimento nestes moldes não poderá ultrapassar 7 anos (Art. 61-A, § 1º), sendo que a remuneração pelos aportes de investimento não poderá ser superior a 5 anos (Art. 61-A, § 4º, inciso III).

Em relação a prazos, “o investidor-anjo somente poderá exercer o direito de resgate depois de decorridos, no mínimo, 2 anos do aporte de capital, ou do prazo superior estabelecido no contrato de participação (...) não podendo ultrapassar o valor investido devidamente corrigido” (Art. 61-A, § 7º).

No que se refere a remuneração do investidor-anjo, esta será proporcional aos resultados distribuídos, nunca podendo ser superior a 50% dos lucros da sociedade (Art. 61-A, § 6º), observando-se que os valores aportados a título de investimento-anjo não são considerados faturamento da sociedade para enquadramento no SIMPLES (Art. 61-A, § 5º c/c Art. 61-B), o que quer dizer que uma Empresa de Pequeno Porte, com faturamento anual R\$ 4.800.000,00, pode ter investimento-anjo de ilimitados

the angel investor in Brazil can be a natural person or a legal entity (Article 61-A, § 2º). The investment relation, in this draft, can not be longer than 7 years (Article 61-A, § 1º), observing that the remuneration by the investment's contributions can not be higher than 5 years (Article 61-A, § 4º, inciso III)

In relation to terms, “the angel investor only can use the right of redemption after, at minimum, 2 years from the contribution, or from a higher term agreed in the participation agreement (...) observing that is not allowed go further than the updated value of the investment” (Art. 61-A, § 7º).

Concerning to the remuneration of the angel investor this will be proportional to the positive results, never being higher than 50% of the company's net income (Article 61-A, § 6º), observing that the values of investment's contributions will not be considered as gross revenue for the purpose to check the company as a small business with tax simplification (Article 61-A, § 5º c/c Art. 61-B), what means that a small company, with gross revenue of R\$ 4.800.000,00 (Brazilian

valores.

Outros detalhes importantes existem nesta nova normatização das operações de angel investor no Brasil, sendo fundamental a consulta especializada, principalmente na parte societária e contratual, para se saber acerca da adequação deste modelo aos interesses dos players de cada negócio.

Muitas vezes, um modelo, que utiliza das regras contratuais cíveis e societárias tradicionais, pode vir a se revelar mais interessante para determinado empreendimento. Um exemplo é quando o investidor-anjo intente ter um controle sobre a administração da sociedade investida, o que é proibido no modelo da Lei do Investidor-Anjo (Art. 61-A, § 4º, inciso I). Por isto, cada caso deve ser estruturado de modo específico.

Por fim, há de se ressaltar que a nova Lei foi clara quanto a possibilidade de participação, além de pessoas física e jurídicas comuns, também de participação dos fundos de investimento neste tipo de operação (Art. 61-D), o que realmente pode dar uma boa alavancada neste setor

(currency), can have a angel investment of unlimited values.

There are other important details on this new legal framework for angel investment in Brazil, being essential the specialized advisement, mainly in contracts and corporate law, to know the best models for the business players' aims.

Usually, a model– that uses the traditional contractual and corporate Brazilian norms, can be more efficient for a specific undertaking. One example is when the angel investor wants to have control power on the management of the invested company , what is not allowed by the model of the Angel-Investor's Brazilian Law (Article 61-A, § 4º, I). Because of this, each case shall be structured by a tailor-made draft.

Lastly, it is necessary to underline that the new law is clear concerning to the participation possibility of natural persons and legal entities, as well as investment funds, in these operations of angel investments (Article 61-D), what really can

econômico de venture capital no Brasil.

Como podemos ver, a nova “Lei do Investidor Anjo” no Brasil veio para regulamentar o papel desse tipo de investidor, em uma nova possibilidade de desenho de negócio.

Por um lado, significa menos riscos ao investidor, uma vez que este não tem responsabilidades caso o negócio venha a fracassar, mas por outro, significa um menor controle sobre o veículo societário do investimento.

Mas a nova lei significa também ao empreendedor maior chance de obter o investimento necessário para sua start-up.

*17 de janeiro de 2017*

improve this economical sector of venture capital in Brazil.

As it can be seen, the new “Law for the Angel Investor” in Brazil came to regulate the role of this type of investor, in a new possibility of business's draft.

By one side, meaning less risk to the investor, once he is not responsible in case of failure of the business by the other side, a less control on the corporate vehicle by him.

But the new law also means a better chance for the entrepreneur to obtain the investment needed for the start-up.

*17<sup>th</sup> January 2017*



# Investidor Anjo no Brasil | Angel Investor in Brazil

---



[globobroking.com](http://globobroking.com) | A World-wide team for Global Business  
**Interviewed Brazilian Lawyer: Mr. [Rafael De Conti](#)**

---

**R D L** [rldadvogados.com.br](http://rldadvogados.com.br) | Uma Associação de Sociedades Jurídicas do Brasil  
*Advogados* **Advogado entrevistado: Mr. [Rafael De Conti](#)**

---



[braziliannews.net](http://braziliannews.net) | *A project by braziliannews.net*

---



Imprensa / Press Assistance:

**[Denise Fortes](#)**

Patrocínio / Sponsor:



De Conti Law Office  
[www.decontilaw.com](http://www.decontilaw.com)

Tecnologia / Technology:

<https://rdc.pro.br>